

 CELGPAR SOLUÇÕES EM ENERGIA	Política Anticorrupção		PLT-002	
			Emissão	Versão
			07/10/2022	01

1. OBJETIVO

Reforçar o comprometimento da Celgpar com a ética e a integridade em suas relações internas e externas, com uma postura de tolerância zero em relação à corrupção e à fraude, além de estabelecer diretrizes para assegurar que seus membros, a sua Direção, seus colaboradores e terceiros observem os requisitos das Leis Anticorrupção aplicáveis, e que sejam adotados os mais elevados padrões de legalidade e transparência durante a condução dos negócios.

As disposições desta política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta e Integridade.

2. REFERÊNCIAS

Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção Brasileira).

Decreto Federal nº 11.129, de 11.07.2022, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências (Lei Anticorrupção Brasileira).

LEI ESTADUAL Nº 18.672, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências.

DECRETO ESTADUAL Nº 9.573, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os profissionais da Celgpar, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de Profissionais as seguintes categorias: administradores, membros dos comitês auxiliares, membros do conselho fiscal e colaboradores, estagiários, terceiros contratados e menores aprendizes.

Esta Política e os princípios nela contidos deverão ser adotados por todas as empresas que compõem a Celgpar. Esta Política também deverá ser cumprida pelos Profissionais que: (i) exerçam cargos ou funções de representação ou direção nas coligadas em que detenha participação, ainda que não de controle, sem prejuízo da observância de normas e políticas equivalentes nessas empresas; (ii) atuem nas associações ou fundações das quais qualquer empresa da Celgpar seja membro ou mantenedora; ou (iii) sejam fornecedores e

 CELGPAR <small>SOLUÇÕES EM ENERGIA</small>	Política Anticorrupção		PLT-002	
			Emissão	Versão
			07/10/2022	01

prestadores de serviço - inclusive quaisquer agentes, intermediários ou terceiros, que se relacionem ou trabalhem com a Celgpar os quais devem observar e anuir com as disposições desta Política Anticorrupção e do Código de Conduta e Integridade.

4. DEVERES DE CONDUTA

4.1. REPUDIAR AÇÕES DE FRAUDE E CORRUPÇÃO DIRETA OU INDIRETA

A Celgpar não tolera, nem permite ou se envolve em qualquer tipo de corrupção, extorsão, suborno ou lavagem de dinheiro no desempenho de sua atividade comercial, nem no setor público nem no setor privado, seus colaboradores e terceiros nas relações internas e externas, bem como na condução dos negócios.

4.2. OBSERVAR O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Nas suas relações com agentes públicos, os profissionais deverão se portar de maneira íntegra e transparente, com cordialidade no ambiente de negócios, mantendo conduta aderente ao Código de Conduta e Integridade e aos Códigos de Ética Profissionais que orientam as condutas dos agentes públicos. É dever de todos garantir uma forma adequada de abrir, construir e manter esses relacionamentos, conforme estabelecido nesta política e na lei;

4.3. REPUDIAR ATOS EM DESACORDO COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

A Celgpar proíbe e repudia qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei Anticorrupção, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou agente público e condutas com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão de agente público em seu ofício.

4.4. UTILIZAR CRITÉRIOS E MECANISMOS ÉTICOS E ÍNTEGROS PARA ESTABELECEER OS RELACIONAMENTOS COM TERCEIROS

A Celgpar considera critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer relacionamentos com terceiros, podendo utilizar ferramentas para verificação de conflitos de interesses e identificação de condutas antiéticas por parte de terceiros com os quais se relaciona ou possa vir a se relacionar.

4.5. ADOPTAR MECANISMOS DE GESTÃO DE RISCOS PARA PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO E FRAUDE

Os riscos associados à fraude, corrupção, suborno e lavagem de dinheiro devem estar adequadamente cobertos em todos os procedimentos internos das empresas da Companhia, em particular, em todos os processos que implicam o relacionamento com terceiros.

4.6. AGIR COM TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

	Política Anticorrupção		PLT-002	
			Emissão	Versão
			07/10/2022	01

É vedado à direção, colaboradores da Celgpar o ato de dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

4.7. ASSEGURAR A INTEGRIDADE DOS LIVROS, REGISTROS E CONTAS CONTÁBEIS

A Celgpar reafirma seu comprometimento em assegurar que livros, registros e contas contábeis reflitam de forma completa e precisa as suas transações. Para garantir estas características, mantém um ambiente de controles internos e externos confiável e eficaz.

4.8. INCENTIVAR O REPORTE IMEDIATO DE DESVIOS ÉTICOS E DE INTEGRIDADE

A Celgpar promove um clima baseado na transparência, integrando os vários sistemas de prevenção da criminalidade, mantendo os canais internos adequados para incentivar a denúncia de eventuais irregularidades e condutas inadequadas, incluindo canais de denúncia, que permitem que os profissionais, fornecedores, acionistas da companhia e público externo reportem qualquer conduta que viole o Sistema de Governança, da Integridade e Sustentabilidade da Companhia ou a prática, por qualquer profissional, de atos ou condutas ilegais que sejam contrários às regras estabelecidas no Código de Conduta e Integridade;

4.9. ASSEGURAR A NÃO RETALIAÇÃO AOS DENUNCIANTES

A Celgpar assegura total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventual tentativa de retaliação à sua Direção, seus colaboradores, representantes comerciais e terceiros que denunciem desvios relacionados à fraude e corrupção no Canal de Denúncias.

4.10. PROIBIR DOAÇÕES PARA CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS

A Celgpar reafirma seu compromisso com a Lei nº 13.165/2015, que veda a possibilidade de doações a candidatos e partidos políticos por pessoas jurídicas, não permitindo que sua Direção, seus colaboradores e terceiros realizem doações desta natureza em seu nome.

4.11. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

Todos os contratos firmados com fornecedores devem obrigatoriamente ter cláusulas anticorrupção para assegurar o cumprimento desta Política. No caso de contratos padronizados por órgãos reguladores, ou contratos de adesão de parceiros comerciais, e em não sendo possível a inclusão de cláusulas anticorrupção por impossibilidade de alteração de seu conteúdo, mediante prévia avaliação da Secretaria Executiva de Compliance, não se aplicará o disposto anterior.

4.12. VEDAÇÃO A DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS

Em caso de suspeita de corrupção e fraude, os empregados e terceiros devem sustar qualquer destruição de documentos físicos e eletrônicos, para garantir a sua preservação. Por documento entende-se contratos, faturas, correspondência, relatórios, apresentações, e-mails, mensagens de telefone, ofícios, registros médicos e outros. Para documentos eletrônicos, a área de TI deverá ser contatada para providenciar essa sustação;

	Política Anticorrupção		PLT-002	
			Emissão	Versão
	07/10/2022	01		

5. RESPONSABILIDADES

Secretaria Executiva de *Compliance* - promoverá a implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política na Celgpar e sugerirá sua revisão periódica ou extraordinária, quando necessário.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DA POLÍTICA

O conteúdo desta política deve ser conhecido, observado e aplicado pelos membros da direção, colaboradores e terceiros na Celgpar, sem exceções.

Esta política deve ser acompanhada pela Alta Direção da Celgpar no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes.

As infrações à Lei Anticorrupção podem resultar em sérias penalidades para a Celgpar e para os seus profissionais e/ou representantes envolvidos, direta ou indiretamente com práticas de corrupção. Por isso, a prática de corrupção, fraude, suborno ou lavagem de dinheiro por um Profissional ou representante da empresa é punível e resultará em sanções que podem incluir, advertência, rescisão do contrato de trabalho, mediante procedimento administrativo disciplinar – previsto no Código de Conduta e Integridade, rescisão de prestação de serviços ou fornecimento de materiais, conforme o caso, além de sanções civis, administrativas e criminais, conforme previsto em lei.

Em caso de envolvimento com práticas de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, e após avaliação da área jurídica da empresa, o profissional poderá ser afastado de suas atividades até a conclusão das investigações, considerando as características e a gravidade da situação.

Aqueles que entenderem que há alguma circunstância em que houve prática de corrupção, fraude e/ou atividades ilícitas cometida devem apresentar denúncia à Secretaria Executiva de Compliance por meio do Canal de Denúncias disponibilizado no site oficial da empresa.

A Celgpar estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Executiva de *Compliance* .

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2022.

Savio de Faria Caram Zuquim
 Presidente da Mesa
 Reunião do Conselho de Administração

APROVADA NA 179ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, de 7 de outubro de 2022, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos Conselheiros de Administração presentes nesse evento societário.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33428123115	SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
76770656191	EDUARDO JOSE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 14:32 SOB Nº 20221753672.
PROTOCOLO: 221753672 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214259516. CNPJ DA SEDE: 08560444000193.
NIRE: 52300010926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br